



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 288/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas das autarquias locais que sejam obrigadas nos termos da Lei à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentadas por revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade passou a estar, no ano de 2015, sujeita a adoção da referida contabilidade nos termos do POCAL;
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 77.º, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;
4. Foi designado, a 30 de março de 2015, como auditor externo pela certificação legal de contas da Junta de Freguesia de Alvalade a entidade *Telma Curado- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*.
5. Esta entidade prestou com probidade e diligência as funções que lhe foram atribuídas e atendendo a que o desempenho deste tipo de actividade necessita de um adequado acompanhamento das contas da instituição, num horizonte de médio prazo, com vista a assegurar a melhoria contínua dos procedimentos;

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que submeta a Assembleia de Freguesia para designação como auditor externo pela certificação legal de contas a entidade *Telma Curado- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*, para os anos de 2016 e 2017.

Lisboa, em 20 de novembro de 2015

O Tesoureiro

José Ferreira